

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM



CONTRATO Nº 20230281

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo (a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 491.271.442-91, residente na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, SN, e de outro lado a firm a M. A. G COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.865.204/0001-32, estabelecida à ROD. BR 316 KM 06 Nº10 B (GALPÃO HG COMÉRCIO), ÁGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MICHELLE AMARAL GEHRKE, residente na AV. MARQUES DE HERVAL, 254. APRO 702 ED. RIO LENA, PEDREIRA, Belém-PA, portador do (a) CPF 881.995.252-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010957	GRAXEIRO 3/8 RETO - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	6,00	10,600	63,60
082800	10º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.260,000	2.520,00
082801	11º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.276,920	2.553,84
082802	12º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.480,940	2.961,88
082803	1º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.528,120	3.056,24
082804	2º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.541,360	3.082,72
082805	3º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.391,140	2.782,28
082806	4º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.454,850	2.909,70
082807	5º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.599,930	3.199,86
082808	6º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.795,060	3.590,12
082809	7º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.771,960	3.543,92
082810	8º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.612,840	3.225,68
082811	9º MOLA / VW 13-180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	977,070	1.954,14
082812	ALAVANCA REGULADORA 28 ESTRIA 2 FURO CARRETA - Marca.: MIC	UNIDADE	3,00	3.499,000	10.497,00
082813	ALGEMA DT - Marca.: AESA	UNIDADE	3,00	256,140	768,42
082814	ALGEMA TZ - Marca.: AESA	UNIDADE	2,00	256,090	512,18
082815	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO DT - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	149,170	447,51
082816	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO TZ - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	142,470	427,41
082817	BALANÇA CARRETA RANDON ASA DELTA 50MM - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.340,190	4.020,57
082818	BARRA LISA 80X12X160CM - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.417,240	4.251,72
082819	BORRACHA DIAFRAGMA N6 - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	149,780	898,68
082820	BORRACHA DIAFRAGMA N7 - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	149,780	898,68
082821	BORRACHA DIAFRAGMA N8 - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	149,780	898,68
082822	BORRACHA DIAFRAGMA N9 - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	149,780	898,68
082823	BORRACHA DO ESTABILIZADOR 13.190 - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	6,00	336,780	2.020,68
082824	BORRACHA MANCAL BARRA ESTABILIZADOR TZ VW - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	6,00	336,780	2.020,68
082825	BUCHA DA MOLA / VW 13-180 - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	6,00	149,670	898,02
082826	BUCHA DA MOLA DT - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	6,00	181,330	1.087,98
082827	BUCHA DA MOLA 13.180 - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	151,330	756,65
082828	BUCHA DA MOLA TZ - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	209,220	1.046,10
082829	BUCHA MOLA TZ TENSOR CH/FO TODOS - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	321,530	1.607,65
082830	BUCHA MOLA VW TODOS FURO 18MM - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	185,630	928,15
082831	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADORA VW - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	387,190	1.935,95
082832	BUCHA TENSOR CAÇAMBA 13.190 - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	420,480	2.102,40
082833	BUCHA TENSOR DO TRUCKS SUSPENSYS 63MM - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	185,380	926,90
082834	BUCHA TENSOR DO TRUCKS SUSPENSYS C/PINO 63M - Marca.: ZL BRASIL	UNIDADE	5,00	81,730	408,65
082835	CORREIA DA HÉLICE VW 26.280 - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	147,680	443,04
082836	CORREIA DA HÉLICE 13.190 - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	148,500	445,50
082837	CORREIA DA HÉLICE 13.180 - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	208,760	626,28

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



082838	CORREIA DA HÉLICE 8PK - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	321,720	965,16
082839	CORREIA DA HÉLICE EM V - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	347,200	1.041,60
082840	COXIM DT CABINE VW - Marca.: SUPORTE REI	UNIDADE	5,00	243,400	1.217,00
082841	CRUZETA VW 13.180 - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	552,780	1.658,34
082842	CRUZETA TRANSMISSÃO 26.280 - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	555,350	1.666,05
082843	CRUZETAS WOLKS - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	542,090	1.626,27
082845	CUICAO DE FREIO - Marca.: BZ AUTOMOTIVE	UNIDADE	6,00	1.199,000	7.194,00
082847	DESLIZANTE DA MOLA 13.190 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	6,00	47,030	282,18
082849	DESLIZANTE DA MOLA 26.280 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	6,00	47,030	282,18
082851	DESLIZANTE DA MOLA TZ/TZ VW	UNIDADE	6,00	47,030	282,18
082852	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MB 1618/1650 - Marca.: BUTTU	UNIDADE	6,00	353,030	2.118,18
082853	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MB-1318 - Marca.: BUTTUUM	UNIDADE	6,00	356,060	2.136,36
082854	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO 13.180 - Marca.: BUTTUUM	UNIDADE	6,00	349,740	2.098,44
082856	FEIXE DE MOLA 13.180 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	6,00	1.799,000	10.794,00
082857	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO 13.190 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	6,00	1.499,000	8.994,00
082858	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO 26.280 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	6,00	1.801,880	10.811,28
082859	FEIXO DE MOLA DT - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	6,00	748,290	4.489,74
082860	FEIXO DE MOLA PARABÓLICA - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	3.536,520	10.609,56
082861	FEIXO DE MOLA DT 26.280 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.800,720	5.402,16
082863	FEIXO DE MOLA DT 13.190 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.789,250	5.367,75
082864	FEIXO DE MOLA 2 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.328,170	3.984,51
082866	FEIXO DE MOLA TRASEIRO - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.283,070	3.849,21
082868	FEIXO DE MOLA TZ DIANTEIRO - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.789,250	5.367,75
082870	FEIXO MOLA MODERNA 26.280 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.246,870	3.740,61
082874	FLEXIVEL CUICA FREIO AR M16XM18MXF - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	5,00	155,130	775,65
082875	FLEXIVEL DA CUICA VW 13.180 - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	5,00	155,130	775,65
082877	FLEXIVEL DA CUICA - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	5,00	155,130	775,65
082878	FLEXIVEL DA CUICA 26.280 - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	5,00	155,130	775,65
082879	FLEXIVEL DA CUICA VW TRASEIRO - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	5,00	155,130	775,65
082880	FLEXIVEL DA CUICA VW 26.280 - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	5,00	146,480	732,40
082881	FLEXIVEL MBB TODOS DT 620MM Fx11 - Marca.: UNIFLEX	UNIDADE	6,00	146,480	878,88
082882	GRAMPO 18X72X230-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	657,920	1.973,76
082883	GRAMPO 18X72X280 - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	621,000	1.863,00
082884	GRAMPO 18X72X290-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	489,750	1.469,25
082885	GRAMPO 18X82X230-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	555,880	1.667,64
082886	GRAMPO 18X82X260-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	555,880	1.667,64
082887	GRAMPO 18X82X430 - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	634,620	1.903,86
082889	GRAMPO 22X146X700-CA ABERTO 230MM - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	624,880	1.874,64
082890	GRAMPO 3/4X102X230-C - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	438,860	1.316,58
082891	GRAMPO 3/4X102X250-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	457,300	1.371,90
082892	GRAMPO 30X92X420-B - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	611,930	1.835,79
082893	GRAMPO 7/8X82X500-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	626,720	1.880,16
082894	GRAMPO 7/8X82X560-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	429,470	1.288,41
082896	GRAMPO 7/8X92X420-C - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	431,110	1.293,33
082898	GRAMPO 7/8X92X560-D - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	431,110	1.293,33
082899	GRAMPOS CAMINHÃO VW 13-180 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	520,110	3.120,66
082901	GUIA DE GRAMPO FEIXO VW 8-120/8-150 - Marca.: FAMA B RASIL	UNIDADE	3,00	121,120	363,36
082903	GUIA DE GRAMPO SC CAÇAMBA 180X180MM - Marca.: FAMA B RASIL	UNIDADE	3,00	121,120	363,36
082905	JUMELO / VW 13-180 - Marca.: CORFAL	UNIDADE	3,00	160,260	480,78
082907	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW - Marca.: LONAFLEX	JOGO	3,00	613,780	1.841,34
082908	LONA DE FREIO DT TH-258 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	613,780	1.841,34
082909	LONA DE FREIO VW - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	613,780	1.841,34
082910	LONA DE FREIO TH 134X - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	613,780	1.841,34
082911	LONA DE FREIO TRAZEIRO 26.280 - Marca.: LONAFLEX	JOGO	3,00	429,700	1.289,10
082912	LONA DE FREIO TH-259 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	643,620	1.930,86
082913	LONA DE FREIO TH133 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	623,730	1.871,19
082914	LONA DE FREIOS WOLKS DT DUROLINE DFW/987 - Marca.: L ONAFLEX	UNIDADE	3,00	643,620	1.930,86
082915	LONA DE FREIOS WOLKS DT/TZ DUROLINE DFW/988 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	450,510	1.351,53
082916	MOLA 1º DT 8.150 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.243,130	2.486,26
082917	MOLA 1 DT MB ONI 1318/1618 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	2,00	1.312,910	2.625,82
082918	MOLA 1 DT - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.233,760	3.701,28
082919	MOLA 1 REFORÇO TZ 8.150 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.324,180	3.972,54
082920	MOLA 1 TZ - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	775,190	2.328,57
082921	MOLA 1 TZ VW 9.170 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	662,120	1.986,36
082922	MOLA 1 TZ MB1313 VW 9.170 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	758,000	2.274,00
082923	MOLA 1 TZ MB ONI1318/1618 VW 9.170 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	642,380	1.927,14
082924	MOLA 1º VW 9.170 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	752,270	2.256,81
082925	MOLA 1º DT VW 9.170 PARABÓLICA - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	429,910	1.289,73
082926	MOLA 1º DT VW 9.170 REFORÇADA - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	684,190	2.052,57
082927	MOLA 1º DT 26.280 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.391,140	4.173,42
082928	MOLA 1º DT VW 13-180/VW 3-1 - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.312,910	3.938,73
082929	MOLA 1º TZ VW 9.170 MODERNA - Marca.: FAMA BRASIL	UNIDADE	3,00	1.312,910	3.938,73
082930	MOLA 1º TZ 26.280 MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.391,140	4.173,42
082931	MOLA 1º TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 VW 9.170 - Mar ca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.897,210	5.691,63
082932	MOLA 1º TZ WOLKS 6X4 TRACADA - Marca.: FAMA DO BRASI	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082933	MOLA 2 DT VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.391,140	4.173,42
082934	MOLA 2 DT MB ONI1318/1618 13.190 - Marca.: FAMA DO B RASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082935	MOLA 2 DT MASTER - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	3.085,440	9.256,32
082936	MOLA 2 TZ 8.150 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.243,130	3.729,39
082937	MOLA 2 TZ COM FURO - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082938	MOLA 2 TZ MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.312,910	2.625,82
082939	MOLA 2 TZ MB1313 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.312,910	2.625,82
082940	MOLA 2 TZ 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	2,00	997,490	2.992,47
082941	MOLA 2º DT 13.180 PARABÓLICA - Marca.: FAMA DO BRASI	UNIDADE	3,00	3.239,350	9.718,05
082942	MOLA 2º DT DO F12000 ANO 99 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	785,480	2.356,44
082943	MOLA 2º DT WOLKS 13.180 COM FURO - Marca.: FAMA DO B RASIL	UNIDADE	3,00	641,000	1.923,00
082944	MOLA 2º TZ DA FOSSA P/REF. MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082945	MOLA 2º TZ MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082946	MOLA 2º TZ WOLKS 12-170/14-150/VW 9.170 - Marca.: FA MA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082947	MOLA 3 DT MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
082948	MOLA 3 TZ VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.330,680	3.992,04

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



082949	MOLA 3 TZ 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.816,040	5.448,12
082950	MOLA 3 TZ MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082951	MOLA 3 TZ MB1313 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082952	MOLA 3° DT 13.190 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.257,510	3.772,53
082953	MOLA 3° DT TRASEIRA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082954	MOLA 3° DT WOLKS VW 9.170 DIANTEIRA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082955	MOLA 3° TZ COM FURO - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.312,910	3.938,73
082956	MOLA 3° TZ SEM FURO MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
082957	MOLA 3° TZ WOLKS COM FURO VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.312,910	3.938,73
082958	MOLA 4 DT MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082959	MOLA 4 TZ VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	785,990	2.357,97
082960	MOLA 4 TZ 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082961	MOLA 4 TZ MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
082962	MOLA 4 TZ MB1313 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.243,130	3.729,39
082963	MOLA 4° DT DO 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.324,180	3.972,54
082964	MOLA 4° DT WOLKS 26.280 COM FURO - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082965	MOLA 4° TZ MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.243,130	3.729,39
082966	MOLA 4° TZ 26.280 MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.243,130	3.729,39
082967	MOLA 4° TZ WOLKS 12-170/14-150/VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.441,140	4.323,42
082968	MOLA 5 DT MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
082969	MOLA 5 TZ VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082970	MOLA 5 TZ 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	997,490	2.992,47
082971	MOLA 5 TZ MB ONI1318/1618 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	803,900	2.411,70
082972	MOLA 5 TZ MB1313 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	837,610	2.512,83
082973	MOLA 5° CAÇAMBA TRASEIRA 13.190 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.243,130	3.729,39
082974	MOLA 5° DT COM FURO 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.352,910	4.058,73
082975	MOLA 5° DT SEM FURO 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.123,890	3.371,67
082976	MOLA 5° DT WOLKS VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.066,670	3.200,01
082977	MOLA 5° TX 26.280 MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.897,210	5.691,63
082978	MOLA 5° TZ VW 9.170 MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	956,870	2.870,61
082979	MOLA 5° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.066,670	3.200,01
082980	MOLA 6 DT VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082981	MOLA 6 TZ 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.441,140	4.323,42
082982	MOLA 6 TZ MB 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
082983	MOLA 6 TZ 13.190 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082984	MOLA 6° COM FURO VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.598,460	4.795,38
082985	MOLA 6° DT TRASEIRA 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.391,140	4.173,42
082986	MOLA 6° DT DIANTEIRO 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.324,180	3.972,54
082987	MOLA 6° TZ CENYTRAL 13.190 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.897,210	5.691,63
082988	MOLA 6° TZ WOLKS CENTRAL 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.988,330	5.964,99
082989	MOLA 7 TZ CENTRAL 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.599,930	4.799,79
082990	MOLA 7 TZ MB1313 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082991	MOLA 7° DT DO VW 9.170 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082992	MOLA 7° TENSORA WOLKS 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082993	MOLA 7° TZ 26.280 MODERNA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.324,180	3.972,54
082994	MOLA 8 TZ - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.521,520	4.564,56
082995	MOLA 8° TRASEIRA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082996	MOLA 8° TZ WOLKS DIANTEIRA - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.816,040	5.448,12
082997	MOLA 9° CAÇAMBA 26.280 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.733,240	5.199,72
082998	MOLA 9° TZ WOLKS 26.280 CENTRAL - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	1.324,180	3.972,54
082999	MOLA MESTRE - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	322,020	966,06
083000	MOLA PATIM CARRETA FREIO MASTE BICONICA - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	361,120	1.805,60
083001	MOLA PATIM TRUCK/CARRETA 2 GOMOS - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	266,990	1.334,95
083002	MOLAS DIANTEIRA 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	252,330	756,99
083003	MOLAS TRASEIRA 13.180 - Marca.: FAMA DO BRASIL	UNIDADE	3,00	289,700	869,10
083004	PARAFUSO 12X50 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	14,990	89,94
083005	PARAFUSO 14X50 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	13,750	82,50
083006	PATIM DE FREIO DT VW/P/LONA TH165 - Marca.: BR COMPA	UNIDADE	3,00	475,620	1.426,86
083007	PATIM DE FREIO VW 13.190 TZ/DT/LONA TH166 - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	461,000	2.305,00
083008	PF AÇO 8.8 MA 10X30 - Marca.: FEY	PEÇA	9,00	13,560	122,04
083009	PF AÇO 8.8 MA 10X35 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	13,080	117,72
083010	PF AÇO 8.8 MA 10X50 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	10,000	90,00
083011	PF AÇO 8.8 MA 12X40 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	9,000	81,00
083012	PF AÇO 8.8 MA 12X50 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
083013	PF AÇO 8.8 MA 14X50 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	12,000	108,00
083014	PF AÇO 8.8 MA 16X130 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
083015	PF AÇO 8.8 MA 16X50 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	14,000	126,00
083016	PF AÇO 8.8 MA 18X130 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	16,750	100,50
083017	PF AÇO 8.8 MA 18X150 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	25,500	153,00
083018	PF AÇO 8.8 MA 20X150 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	23,240	139,44
083019	PF AÇO 8.8 MB 16X150 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	31,600	189,60
083020	PINO BALANCA 50X232MM - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	346,270	1.731,35
083021	PINO BALANCA DO TE 50X190MM - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	353,940	1.769,70
083022	PINO CONICO P/ MANCAL PEQUENO 95MM - Marca.: BR COMP	UNIDADE	5,00	275,130	1.375,65
083023	PINO DA BALANCA / VW 13-180 - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	159,230	796,15
083024	PINO DA BALANCA 75255725 - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	424,450	2.122,25
083025	PINO DA MOLA DT P/DT DO VW 9.170 CURTO - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	6,00	240,620	1.443,72
083026	PINO DA MOLA DT P/DT DO VW 9.170 LONGO - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	5,00	311,940	1.559,70
083027	PINO DE CENTRO / VW 13-180 - Marca.: FEY	UNIDADE	5,00	155,410	777,05
083028	PINO DE CENTRO 12X10 - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	138,230	1.244,07
083029	PINO DE CENTRO 12X10 CA - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	147,820	1.330,38
083030	PINO DE CENTRO 12X12 CA - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	116,780	700,68
083031	PINO DE CENTRO 12X14 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	121,640	729,84
083032	PINO DE CENTRO 12X60 CA - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083033	PINO DE CENTRO 12X80 CB - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083034	PINO DE CENTRO 12X80 CEA - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083035	PINO DE CENTRO 12X90 CA - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083036	PINO DE CENTRO 14X07 - Marca.: FEY	UNIDADE	2,00	121,640	243,28
083037	PINO DE CENTRO 3/8X6 - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



083038	PINO DE CENTRO 9/16X7 CB - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	141,150	423,45
083039	PINO DE CENTRO 9/16X8 CB - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	125,050	375,15
083040	PINO DE MOLA DT - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	97,220	291,66
083041	PINO DE MOLA TZ - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	104,950	314,85
083042	PINO DE MOLA TZ TENSORA WOLKS VW 9.170 - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083043	PINO TENSOR CARRETA VW 9.170 - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083044	PINO TENSOR HASTE V DO VW - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083045	PINO TENSOR HASTE/WOLKS - Marca.: FEY	UNIDADE	3,00	121,640	364,92
083046	PO SX 3/4 UNF DPL - Marca.: FEY	UNIDADE	18,00	49,880	897,84
083047	PO SX 7/8 UNF DPL 8.8 - Marca.: FEY	UNIDADE	21,00	46,910	985,11
083048	PO SX 9/16 UNF - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	46,910	422,19
083049	PO SX M12 MA - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	46,910	422,19
083050	PO SX M12 MB - Marca.: FEY	UNIDADE	21,00	46,910	985,11
083051	PO SX M18 MB DPL 8.8 - Marca.: FEY	UNIDADE	18,00	46,910	844,38
083052	PO SX M22 MB DPL 1,50 - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	46,910	281,46
083053	PO SX M30 MA DPL - Marca.: FEY	UNIDADE	4,00	120,050	480,20
083054	PO SX MA 8MM - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	76,180	457,08
083055	PO SX MA AT 10MM - Marca.: FEY	UNIDADE	18,00	76,180	1.371,24
083056	PO SX MA AT 14MM - Marca.: FEY	PEÇA	18,00	76,180	1.371,24
083057	PO SX MA AT 20MM - Marca.: FEY	UNIDADE	4,00	76,180	304,72
083058	PORCA 12MM MB - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	7,810	46,86
083059	PORCA 18MM - Marca.: FEY	UNIDADE	6,00	8,750	52,50
083060	PORCA 3/8 UNF - Marca.: FEY	UNIDADE	5,00	12,640	63,20
083061	PORCA AT 12MM - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	11,090	99,81
083062	PORCA AT 14MM - Marca.: FEY	UNIDADE	9,00	10,850	97,65
083063	REDUTORA FÊMEA ADP-GER 1/2X3/8 - Marca.: JMF CONEXÃO	UNIDADE	6,00	10,850	65,10
083064	REDUTORA M/F M22X1,5XM16X1,5 - Marca.: JMF CONEXÕES	UNIDADE	6,00	15,690	94,14
083065	REPARO CENTRAL HASTE VW 6X4 - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	2,00	327,810	655,62
083066	RETENTOR CUBO TZ VW 14150/26300 - Marca.: SABO	UNIDADE	6,00	453,230	2.719,38
083067	RETENTOR DT VW/F013T/15T/22T - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	453,230	1.812,92
083068	RODA DO 1214/14/18/1620 TZ/DT - Marca.: BORLEN	UNIDADE	3,00	2.542,950	7.628,85
083069	RODA 13.180 - Marca.: BORLEN	UNIDADE	3,00	2.542,950	7.628,85
083070	RODA 26.280 - Marca.: BORLEN	UNIDADE	3,00	2.542,950	7.628,85
083071	ROLAMENTO VW 9.170 SUSPENSYS - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	1.000,130	6.000,78
083072	ROLAMENTO DA RODA TZ EXTERNO VW 9.170 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	1.000,130	6.000,78
083073	ROLAMENTO DA RODA TZ INTERNO VW 9.170 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	949,050	5.694,30
083074	ROLAMENTO DA TRACÇÃO VW13.180 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	948,300	5.689,80
083075	ROLAMENTO DA TRACÇÃO VW13.190 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	1.000,130	6.000,78
083076	ROLAMENTO DT EXT 26.280 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	1.262,940	7.577,64
083077	ROLETE PATIM CARRETA TODAS - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
083078	ROLETE PATIM CARRETA TODAS 40MM - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	6,00	155,670	934,02
083079	SAPATA DE FREIO VW 9.170 - Marca.: BR COMPANY	UNIDADE	3,00	1.206,220	3.618,66
083081	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ESQUERDA E DIREITA	UNIDADE	5,00	1.733,330	8.666,65
083082	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXO DT	UNIDADE	6,00	1.733,330	10.399,98
083083	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXO TZ	UNIDADE	6,00	1.733,330	10.399,98
083084	SERVIÇO DE ESTABILIZADOR	UNIDADE	6,00	991,800	5.950,80
083085	SERVIÇO DE FEIXE DT	UNIDADE	8,00	1.200,000	9.600,00
083086	SERVIÇO DE FEIXE TZ	UNIDADE	8,00	1.250,000	10.000,00
083087	SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO EM VW 9.170	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083088	SERVIÇO DE REVISAR SUSPENSÃO DT13.180	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083089	SERVIÇO DE REVISAR SUSPENSÃO TZ 13.190	UNIDADE	5,00	1.200,000	6.000,00
083090	SERVIÇO DE SUPORTE DT 26.280	UNIDADE	8,00	1.200,000	9.600,00
083091	SERVIÇO DE SUPORTE TZ VW 9.170	UNIDADE	8,00	1.200,000	9.600,00
083092	SERVIÇO DE REVISÃO DE FREIOS VOLKS TODOS	UNIDADE	8,00	932,180	7.457,44
083093	SUPORTE DO CARDAN	UNIDADE	3,00	431,630	1.294,89
083094	SUPORTE DT LD DO TE VW WW 9.170	UNIDADE	3,00	362,000	1.086,00
083095	SUPORTE DT MB VW 9.170	UNIDADE	3,00	362,000	1.086,00
083096	SUPORTE DT P/DT DO 13.180	UNIDADE	3,00	362,000	1.086,00
083097	SUPORTE DT/PARTE TZ DO 13.190	UNIDADE	3,00	362,000	1.086,00
083098	SUPORTE TZ MB COM BASE	UNIDADE	3,00	351,620	1.054,86
083099	SUPORTE TZ P/TZ LD DO 26.280	UNIDADE	3,00	448,930	1.346,79
083100	VÁLVULA DE AR 13.180	UNIDADE	6,00	1.256,580	7.539,48
083101	VÁLVULA DE AR 26.280	UNIDADE	6,00	1.672,500	10.035,00
083102	SUPORTE TZ P/TZ LE	UNIDADE	6,00	1.334,950	8.009,70
083103	TAMBOR DE FREIO VW 9.170	UNIDADE	6,00	3.119,180	18.715,08
083104	TAMBOR DE FREIO DT 26.280	UNIDADE	6,00	3.197,330	19.183,98
083105	TAMBOR DE FREIO TZ 13.190	UNIDADE	6,00	3.113,940	18.683,64
083106	TAMBOR DE FREIO TZ 13.180	UNIDADE	6,00	3.155,030	18.930,18
083107	TERMINAL DE DIREÇÃO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	1.400,000	8.400,00
083108	TERMINAL DIREÇÃO VW 13.180 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	1.400,000	8.400,00
083109	TERMINAL DIREÇÃO VW 13.190 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	1.400,000	8.400,00
083357	SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.188,000	3.564,00
083358	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E CALIBRAGEM DA BOMBA INJETORA RETRO/CASE	UNIDADE	2,00	1.199,000	2.398,00
083359	TROCAR REPAROS FAZER REVISÃO E REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE GIRO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.499,000	4.497,00
083360	TROCA DE REPAROS E REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA HIDRÁULICA RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083361	TROCA DE REPAROS E REVISÃO. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA ESTRUTURA DA MÁQUINA RETRO/CASE	UNIDADE	3,00	459,000	1.377,00
083362	CAPU, PEITO, LATAS, PESOS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO RETRO/CASE	UNIDADE	3,00	455,000	1.365,00
083363	TROCAR REPAROS FAZER REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO CONVERSOR DE TORQUE RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	3.500,000	10.500,00
083364	TROCAR REPAROS FAZER REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	3.511,000	10.533,00
083365	TROCA DE REPAROS, REVISÃO, REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.380,000	4.140,00
083366	TROCA DE REPAROS, REVISÃO, REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS CUBOS DIANTEIROS RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.380,000	4.140,00
	FAZER REVISÃO, TROCAR REPAROS E REGULAGEM.				

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



083367	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM E REGULAGEM DOS CUBOS TRASEIROS RETRO/RANDON FAZER RECISÃO.	UNIDADE	3,00	1.380,000	4.140,00
083368	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAR A TRANSMISSÃO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.380,000	4.140,00
083369	TROCAR REPAROS FAZER REGULAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E REVISÃO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
083370	TROCAR REPAROS, REGULAGEM E MONTAR OS DIANTEIROS.	CUBOS			
083370	SERVIÇO DE DESMONTAGEM RETRO/RANDON FAZER REVISÃO, MONTAGEM E REGULAGEM DOS TRASEIROS.	UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
083371	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083372	REVISÃO, REGULAGEM E MONTAGEM. SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCAR REPAROS RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083373	FAZER REGULAGEM E MONTAR CONVERSOR DE TORQUE. SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
083374	SERVIÇO DE REMOÇÃO DA BALANÇA RETRO/RANDON TROCAR REPAROS, REGULAR E MONTAR.	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083375	SERVIÇO DE REMOÇÃO DA TORRE E INSTALAÇÃO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083376	SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS CUBOS REDUTOR TRASEIRO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083377	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083378	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083379	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARRAFA HIDRÁULICA RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	652,750	1.958,25
083380	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083381	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TORNO E SOLDA EM GERAL RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083382	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	4.356,500	13.069,50
083383	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083384	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CUBOS DIANTEIROS RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083385	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE A UM BICO INJETOR RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	231,550	694,65
083386	SERVIÇO DE TROCA DE BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	3,00	247,590	742,77
083387	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO TIC TAC 3 ESTÁGIOS	UNIDADE	3,00	357,610	1.072,83
083388	SERVIÇO DE TROCA DE FUSÍVEIS DE LÂMINA	UNIDADE	3,00	101,990	305,97
083389	SERVIÇO DE TROCA DE FUSÍVEIS DE PORCELANA	UNIDADE	3,00	100,290	300,87
083390	SERVIÇO DE TROCA DE INDUZIDOR DE PARTIDA	UNIDADE	3,00	278,750	836,25
083391	SERVIÇO DE TROCA DE INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	3,00	194,930	584,79
083392	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE ESCOVAS	UNIDADE	3,00	364,320	1.092,96
083393	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO ALTERNADOR 55 AM	UNIDADE	2,00	16,450	32,90
083394	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR DE LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	3,00	3,560	10,68
083395	SERVIÇO DE TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	3,00	456,250	1.368,75
083396	SERVIÇO DE TROCA DE RELE AUXILIAR 12V	PEÇA	3,00	141,330	423,99
083397	SERVIÇO DE TROCA DE RELE AUXILIAR 24V	PEÇA	3,00	101,000	303,00
083398	SERVIÇO DE TROCA DE RELE DE FAROL	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
083399	SERVIÇO DE TROCA DE RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	6,00	72,000	432,00
083400	SERVIÇO DE TROCA DE RELÓGIO TEMPERATURA	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
083401	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA	UNIDADE	3,00	153,000	459,00
083402	SERVIÇO DE TROCA DO AUTOMÁTICO DE PARTIDA	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
083403	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCAR REPAROS E MONTAGEM DA GARRAFA HIDRÁULICA RETRO/RANDON	UNIDADE	3,00	278,880	836,64
083436	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR EM TRATOR	UNIDADE	3,00	449,000	1.347,00
083437	SERVIÇO FAZER EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO LADO E/D EM CAMINHÕES	UNIDADE	2,00	2.490,000	4.980,00
083439	SERVIÇO REVISÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR EM CAMINHÕES	UNIDADE	2,00	3.230,000	6.460,00
083440	SERVIÇO REVISÃO DO DIFERENCIAL EM CAMINHÕES	UNIDADE	2,00	2.120,000	4.240,00
083441	SERVIÇO REVISAR CAIXA DE MARCHA EM CAMINHÕES	UNIDADE	2,00	2.400,000	4.800,00
083442	SERVIÇO SUBST. CILINDRO E EMBREAGEM EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	154,000	308,00
083443	SERVIÇO SUBST. CILINDRO MESTRE EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	154,000	308,00
083444	SERVIÇO SUBST. COXIM DO MOTOR DIANTEIRO EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	255,000	510,00
083445	SERVIÇO SUBST. COXIM DO MOTOR TRASEIRO EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	250,000	500,00
083446	SERVIÇO SUBST. JUNTA DO CARTER EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	240,000	480,00
083447	SERVIÇO SUBST. LONA DE FREIO EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	190,000	380,00
083448	SERVIÇO SUBST. REPARO DA VÁLVULA 2 VIAS EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	450,000	900,00
083449	SERVIÇO SUBST. REPARO DE VÁLVULAS EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	450,000	900,00
083450	SERVIÇO SUBST. RETENTOR DO COLAR DA REDUÇÃO EM CAMINHÕES	UNIDADE	2,00	256,930	513,86
083451	SERVIÇO SUBST. RETENTOR DO CUBO TRASEIRO EM CAMINHÕES	UNIDADE	2,00	256,930	513,86
083452	SERVIÇO SUBST. ROLAMENTO DE CENTRO EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	256,930	513,86
083453	SERVIÇO SUBST. SERVO DE EMBREAGEM EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	256,000	512,00
083454	SERVIÇO SUBST. TERMINAL DE DIREÇÃO EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	256,000	512,00
083455	SERVIÇO SUBST. PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM EM CAMINHÕES	UNIDADE	1,00	3.411,110	6.822,22
083460	SERVIÇO DE DESMONT. TROCA DE REPAROS, REVISÃO E MONTAGEM CUBOS REDUTOR DIANT. TRAS	UNIDADE	1,00	483,320	483,32
083463	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CENTRAL EM TRATOR	UNIDADE	3,00	4.000,000	12.000,00
083464	SERVIÇO DE ALTERNADOR P/ CAMINHÃO	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083465	SERVIÇO DE ARRANQUE EM CAMINHÃO	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083466	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083468	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCAR REPAROS DA CAIXA DE MARCHA TRATOR LS PLUS	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083469	FAZER REVISÃO, REGULAGEM E MONTAR A CAIXA DE MARCHA. SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCAR REPAROS E MONTAGEM GARRAFA HIDRÁULICA RETRO/CASE	UNIDADE	2,00	454,010	908,02
083470	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA P/ CAMINHÃO	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083472	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL P/ CAMINHÕES	UNIDADE	9,00	1.000,000	9.000,00
083475	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA BALANÇA CAMINHÃO	UNIDADE	6,00	249,630	1.497,78
083476	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO	UNIDADE	3,00	819,690	2.459,07
083479	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FREIO CAMINHÃO	UNIDADE	9,00	654,770	5.892,93

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



083480	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SUPORTE CAMINHÃO	UNIDADE	6,00	654,770	3.928,62
083481	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO CA	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083482	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO CAM	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083483	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIRANTE CAMINHÃO	UNIDADE	6,00	655,140	3.930,84
083484	SERVIÇO DE RADIADOR P/ CAMINHÃO	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
083485	SERVIÇO DE RETIFICA P/ CAMINHÕES	UNIDADE	3,00	1.150,000	3.450,00
083486	SERVIÇO DE TROCA DE BATENTE DE FEIXO DE MOLA TRASEIR	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083487	A S-10 EXECUTIVE ANO 2010	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083488	SERVIÇO DE TROCA DE BENDIX DE PARTIDA	UNIDADE	3,00	252,780	758,34
083537	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO CAMINHÃO VW 13-180	UNIDADE	4,00	449,500	1.798,00
083538	SERVIÇO DA CAIXA DA TRAÇÃO	UNIDADE	3,00	180,650	541,95
083540	SERVIÇO DA TROCA DO RETENTOR DO EIXO	UNIDADE	2,00	258,590	517,18
083543	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E CALIBRAGEM DA BOMBA INJETO	UNIDADE	3,00	822,930	2.468,79
083546	SERVIÇO DE DESMONT. E CALIBRAGEM DO CONVERSOR DO TOR	UNIDADE	3,00	4.736,670	14.210,01
083547	QUE TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083547	TROCAR REPAROS FAZER REVISÃO.	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083548	SERVIÇO DE DESMONT. E MONTAGEM DAS GARRAFAS HIDRÁULI	UNIDADE	3,00	4.413,750	13.241,25
083548	CAS TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083548	TROCAR REPAROS	UNIDADE	3,00	4.413,750	13.241,25
083550	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TRANSMISSÃO TRA	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083550	TOR/NEW HOLLAND 4.75				
083550	TROCAR REPAROS FAZER REVISÃO, CALIBRA REGULAGEM.	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083552	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO CILINDRO HIDRÁUL	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083552	ICO TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083554	TROCAR REPAROS, FAZER REVISÃO, REGULAR, CALIBRAR.	UNIDADE	3,00	792,120	2.376,36
083554	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO COMPRESSOR DE A	UNIDADE	3,00	792,120	2.376,36
083554	R TRATOR/LS PLUS				
083559	TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083559	SERVIÇO DE DESM. E MONTAGEM DO CONJ DE BOMBAS TANDER	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083559	HSS TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083563	TROCA DE REPAROS, FAZER REVISÃO, CALIBRAGEM, REGULAGEM.	UNIDADE	3,00	4.684,670	14.054,01
083563	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR TRATOR/NE	UNIDADE	3,00	4.684,670	14.054,01
083563	W HOLLAND 4.75				
083572	TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM.	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083572	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS CUBOS DIANTEIR	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083573	O TRATOR/LS 100 PLUS				
083573	SERVIÇO DE DESM. E MONTAGEM INSTALAÇÃO DA BOMBA INJE	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083573	TORA TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083574	TROCAR REPAROS, FAZER REVISÃO, CALIBRAR E REGULAR.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083575	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDR	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083575	AULICO TRATOR/LS 100 PLUS				
083576	SERVIÇO DE REGULAGEM DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULIC	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083576	O TRATOR/LS PLUS				
083576	SERVIÇO DE REMOÇÃO DAS GARRAFAS HIDRÁULICAS TRATOR/N	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083577	EW HOLLAND 4.75				
083577	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAIXA DE MARCHA T	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083578	RATOR /LS PLUS				
083578	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO TRATO	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083579	R/NEW HOLLAND 4.75				
083579	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DO TORQ	UNIDADE	3,00	3.173,330	9.519,99
083580	UE TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083580	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR EM TRATOR	UNIDADE	3,00	4.556,670	13.670,01
083581	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS PINOS E DOS FERR	UNIDADE	3,00	180,650	541,95
083581	OS U E MONTAGEM TRATOR/NEW				
083582	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM DA BALANÇA CENTRAL TRA	UNIDADE	3,00	201,600	604,80
083582	TOR/NEW HOLLAND 140				
083583	TROCAR REPAROS.	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083583	SERVIÇO DE REMOÇÃO TROCAR REPAROS E MONTAGEM DA BAL	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083584	NÇA TRATOR/LS PLUS				
083584	SERVIÇO DE REMOÇÃO, CALIBRAGEM E MONTAGEM REFERENTE	UNIDADE	3,00	817,190	2.451,57
083584	A UM BICO INJETOR TRATOR/LS				
083585	INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, TROCA DE REPAROS, REGULAGEM.	UNIDADE	3,00	1.270,000	3.810,00
083586	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083586	SERVIÇO DE REVISÃO DE TROCA DE ÓLEO DA MÁQUINA EM GE	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083587	RAL TRATOR/NEW HOLLAND 4.75				
083587	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA 1/4 A 7/8 TRATOR/LS 10	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083588	0 PLUS				
083588	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS 1=A 4 1/2 TRATOR/NEW	UNIDADE	3,00	454,010	1.362,03
083589	HOLLAND 4.75				
083589	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE MOTOR TRATOR/LS	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083590	100 PLUS				
083590	SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00
083591	SERVIÇOS DE RADIADOR PARA TRATOR NEW HOLLAND 4.75	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00
083592	TORNO E SOLDA EM GERAL	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.268.052,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.268.052,90 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023 são meramente

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0504.261220003.2.028 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Pesados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 793.451,01, Exercício 2023 Atividade 0504.261220003.2.028 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Pesados, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 474.601,89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 23 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

M. A. G COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS
CNPJ 36.865.204/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____